LEI N.º 295/2002

AUTORIZA O EXECUTIVO A APLICAR O PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAPS

O povo de Urucuia - MG, por seus representantes na Câmara Municipal e Eu, em seus nomes, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica e Executivo autorizado a aplicar o percentual de 10% (dez por cento) na remuneração do Presidente e da Diretora da Caixa de Assistência, Pensão e Aposentadoria dos Servidores do Município de Urucuia- MG - CAPS .

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário..

Art. 3 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de abril de 2.002

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG, 22 DE ABRIL DE 2.002

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal